



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ.: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, 01, FONE: (77)3661.2029 FAX: (77) 3661 2066

CEP.: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

LEI MUNICIPAL Nº 333, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.

*“Desafeta bem de uso comum do povo para fins de implementação de política de incentivo a entidade social e dá outras providências.”*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDIBA, ESTADO DA BAHIA, no uso das prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica desafetada da qualificação jurídica de bem de uso comum do povo, área urbana situada na conhecida Praça da “Mangueira”, área total de 350 m<sup>2</sup>(trezentos e cinquenta metros quadrados), frente para a Rua Ana Vitória medindo 10m<sup>2</sup>(dez metros quadrados), e lateral medindo 35m<sup>2</sup>(trinta e cinco metros quadrados), para fins de incentivo a entidade de defesa de direitos sociais neste Município.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder com a doação da referida área, à entidade ASSOCIAÇÃO VALE DE BENÇÃO – VABE, entidade de defesa de direitos sociais com sede nesta Cidade, para fins de implementação de seus objetivos sociais.

**Art. 3º** Referida entidade não poderá alienar ou gravar o referido imóvel, pelo tempo mínimo de 8(oito) anos.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Candiba(BA), 07 de outubro de 2019.**

JARBAS HENRIQUE MARTINS OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL